



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Convênio Nº 79/2019 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.149.624/0001-38, com sede à Praça Sebastião Antônio Oliveira nº 33 - Centro, Bom Jesus de Goiás - GO, CEP: 75.570-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. DANIEL VIEIRA RAMOS**, portador da CI nº. 2468065 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 423.633.811-49, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024001273**, consoante preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como com a Lei nº 11.598/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de BOM JESUS DE GOIÁS, com a finalidade de permitir de forma integrada a simplificação do processo de abertura, alteração, regularização e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07), conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1. Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;
2. Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
3. Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
2. Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
3. Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
4. Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
5. Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
6. Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
7. Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
8. Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
9. Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
2. Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação oferecido;
3. Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;
4. Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;
5. Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
6. Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;
7. Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;
8. Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.
9. Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.
10. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei.
11. Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DAS TAXAS

O acesso de que trata o objeto do presente acordo será disponibilizado sem ônus para o Município de BOM JESUS DE GOIÁS–GO, para fins únicos e exclusivos de seus serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

9. CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor do convênio o **Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgirem com fundamento neste instrumento, **incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

DANIEL VIEIRA RAMOS
PREFEITO DE BOM JESUS DE GOIÁS

GOIANIA, 11 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/09/2019, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Vieira Ramos, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9014872** e o código CRC **C846617B**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900024001273



SEI 9014872



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 079/2019.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de BOM JESUS DE GOIÁS	CNPJ: 01.149.624/0001-38	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Sebastião Antônio Oliveira nº 33 - Centro			
Cidade: BOM JESUS DE GOIÁS	UF: GO	CEP: 75.570-000	DDD/Telefone: (64)3608-8900
Nome do titular: Daniel Vieira Ramos		CPF: 423.633.811-49	
CI/Órgão expedidor: 2468065 SSP/GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Convênio que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de BOM JESUS DE GOIÁS, para permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvido, disponibilizada através da REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (criada pela Lei nº 11.598/07).		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente convênio justifica-se pela conjugação dos esforços das partes envolvidas na troca de informações simplificadas através do Portal do Empreendedor – REDESIM, em conformidade com a Cláusula Terceira do respectivo convênio, parte integrante do presente Plano de Trabalho.		
2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.		

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. **Ações de responsabilidade da JUCEG**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
3.1.8- Disponibilizar os dados cadastrais (legado) de todas as empresas do Município, caso seja do interesse da prefeitura.		
3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.13 – Fica designado como gestor do convênio o Sr. José Oscar Estevão Alves, RG 3466599 DGPC-GO, CPF nº 820.401.501-10.		

3.2. **Ações de responsabilidade do Município de BOM JESUS DE GOIÁS**

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
3.2.3 - Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
3.2.5 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
3.2.6 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.7 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos		

pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		
3.2.9 - Os servidores colocados à disposição deverão observar e seguir as disposições da Lei nº 18.846/15 e do Decreto nº 9.423/19, o qual institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.		

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

DANIEL VIEIRA RAMOS
PREFEITO DE BOM JESUS DE GOIÁS



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 12/09/2019, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Vieira Ramos, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9014927** e o código CRC **47FB30DA**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO
0-



Referência: Processo nº 201900024001273



SEI 9014927



e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 8 de Outubro de 2019

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 150707

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201900022012998

Extrato nº 061/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

CRISTIANO DOMINGUES GUIMARÃES, brasileiro, portador do RG nº 1.359.757-SSP/DF e do CPF nº 601.667.381-15, doravante denominado LOCADOR

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

fundamentado na Dispensa de Licitação nº 013/2019, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

3- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) sala comercial, localizada na Rua 03 de Outubro, esquina com a Rua Emílio Povoá, nº 938, loja 05, Centro, na cidade de Formosa - GO, para instalação da Regional do IPASGO, por um período de 12 (doze) meses.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamento no Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente CONTRATO está orçado em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), no Programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e elemento de despesa 3.3.90.36.05, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00313, datado de 28/08/2019. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

Protocolo 150704

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201900022053329

Extrato nº 062/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, denominada Contratada, neste ato representado pela Sra. Andrea Hamu Camargo Nucada, inscrita no RG nº 3110130 SSP/GO 2ª via, portadora do

CPF sob o nº. 758.553.131-15 e pelo Sr. Alcides Fajardo Junior, inscrito no RG nº 1359927 DGPC/GO 2ª via, CPF nº 320.092.831-04

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, constante dos autos, de acordo com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de débito automático em conta mantidas no Banco Itaú, no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 192.833,14 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), no programa nº 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e elemento de despesa nº 3.3.90.39.43, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00331, datado de 30/09/2019.

Protocolo 150771

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico 007/19, disputa geral de fornecedores. **Tipo:** Menor preço global. **Processo:** 201900022046209. **Abertura:** 23/10/2019, às 09:00 h. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de scanner, com fornecimento integral dos equipamentos. **Recurso:** Fonte 220 (Próprio). **Valor total estimado:** R\$ 299.394,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Jardel Mota Marinho

Pregoeiro

Protocolo 150806

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás torna pública a realização do procedimento licitatório, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico 005/19, disputa geral de fornecedores. **Tipo:** Menor preço global. **Processo:** 201900022036988. **Abertura:** 22/10/2019, às 09:00 h. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos de informática. **Recurso:** Fonte 220 (Próprio). **Valor total estimado:** R\$ 530.160,00 (quinhentos e trinta mil, cento e sessenta reais).

Jardel Mota Marinho

Pregoeiro

Protocolo 150809

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 079/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001273

PARTICIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Bom Jesus de Goiás - GO.



OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Bom Jesus de Goiás - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Daniel Vieira Ramos pelo Município de Bom Jesus de Goiás - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 07 de outubro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150726

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 075/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024000545

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC-GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Posto de Atendimento para prestação de serviços do Registro Mercantil no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC-GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Rangel Francisco Pinto pelo CRC-GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 18 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150760

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 034/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024000427

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e a União, por intermédio da Superintendência Estadual Goiás da Agência Brasileira de Inteligência - SEGO/ABIN.

OBJETO: o fornecimento de informações cadastrais através de sistema informatizado entre as partes, por meio de solução tecnológica desenvolvida pela JUCEG, intitulado "Sistema de Convênios", objetivando o envio, o recebimento e a prestação de esclarecimentos e informações em ambiente *web*.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Rosa Fernandes Schlaepfer pela SEGO/ABIN.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 18 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 150812

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DO CPS - CF Nº 017/2019 A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 017/2019 com a empresa **VISUAL EVENTOS E FORMATURAS EIRELI-ME (Processo nº 403592/2019)**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 132.000 (cento e trinta e dois mil) refeições, por um período de 12 (doze) meses, no "Restaurante Cidadão da cidade de Jaraguá-GO". **VALOR DO CONTRATO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)

por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 733.920,00 (setecentos e trinta e três mil novecentos e vinte reais), **conforme a demanda. FONTE DE RECURSO:** Os recursos Financeiros para pagamento das refeições são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato. **SIGNATÁRIOS:** **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado - Diretora Geral - OVG;** **Wellington Mattos de Lima - Diretor Administrativo/Financeiro - OVG;** **Inácio Ferreira Gomes - Representante Legal da Empresa Contratada**

Protocolo 150717

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 201800020009342. **Notificação nº** 18/2019 - GGESFIN. **Notificado:** Também Produtos e Soluções Ltda - ME, CNPJ: 18.367.411/0001-85. **Objeto:** notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2019. Leandro do Nascimento Rodrigues. Presidente da Comissão (Portaria nº 299/2019 - UEG).

Protocolo 150785

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 201800020009336. **Notificação nº** 17/2019 - GGESFIN. **Notificado:** Meiryellen Pinheiro de Freitas - ME, CNPJ: 16.458.727/0001-57. **Objeto:** notificação para apresentação de defesa prévia. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador. Anápolis-GO, 08 de outubro de 2019. Leandro do Nascimento Rodrigues. Presidente da Comissão (Portaria nº 299/2019 - UEG).

Protocolo 150787

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADA Nº 001/19 GT
SEPNET: 201910269000030

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Licitação acima mencionada, com data de abertura prevista para o dia **10/10/2019 às 09 horas**, **foi adiada SINE DIE**.

Todos os arquivos referentes a presente licitação encontram-se publicados no endereço <https://licitacoes.celggt.com/>

PR-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 150886

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

CONTRATADA: DBO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº: 00.273.888/0001-36.

Processo nº 925.06/2017 - SEI nº 201710216000047.

Concorrência nº 004/2017.

Objeto: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017, que tem por objeto a elaboração do Relatório Ambiental Simplificado - RAS para obtenção da Licença de Instalação - LI, do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, de prorrogação dos prazos de